



Lei Complementar Nº 88, de 07 De FEVEREIRO de 2013.

Dispõe sobre alteração no Anexos I da Lei Complementar nº 72, de 18 de agosto de 2010, que dispõe sobre a contratação temporária para atender excepcional interesse público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O item 1.1 do Anexo I da Lei Complementar nº 72, de 18 de agosto de 2010 passa a vigorar com a redação dos respectivos anexos a esta Lei Complementar.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e treze (2013).

Raimundo Macedo

Prefeito de Juazeiro do Norte

Publicada em 08/02/2013

Anexo I

Profissionais a serem cadastrados como planonistas e respectiva remuneração

(Cópia da)
Falta
Original
OK.

14/02



Profissionais		Atividades	Remuneração	
		Atual	Proposta	
Enfermeiro	Plantão de 12 horas	150,00	200,00	
Cirurgião Odontólogo	Plantão de 12 horas	150,00	200,00	
Fisioterapeuta	Plantão de 12 horas	150,00	200,00	
Fonoaudiólogo	Plantão de 12 horas	150,00	200,00	
Médico Anestesiata	Plantão de 12 horas	600,00	800,00	
Médicos	Plantão de 12 horas	500,00	700,00	

Juazeiro do Norte(CE)., 07 de fevereiro de 2013

Publicada em 04/12/2012